



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Órgão Oficial do Município - 02 de Outubro de 2018

Ano 15
Nº 079

Acesso
Online

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 326/2018, vem CONVOCAR, os aprovados abaixo, no Processo Seletivo nº 02/2018 na Função de Agente Comunitário de Saúde, a apresentar-se no prazo legal de 05 (quatro) dias úteis contar da publicação, como segue:

MARCOS AURÉLIO GOMES NETTO

01º COLOCADO

Alexandre Martins Couto

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 326/2018

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 475/2018, vem CONVOCAR, os aprovados abaixo, no Processo Seletivo nº 03/2018 na Função de Neurologista, a apresentar-se no prazo legal de 05 (quatro) dias úteis contar da publicação, como segue:

DOUGLAS GONÇALVES ROMANO C. RIBEIRO

01º COLOCADO

Alexandre Martins Couto

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 475/2018

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 475/2018, vem CONVOCAR, os aprovados abaixo, no Processo Seletivo nº 03/2018 na Função de Médico Socorrista, a apresentar-se no prazo legal de 05 (quatro) dias úteis contar da publicação, como segue:

MARIA LETICIA DO COUTO PESSANHA

01º COLOCADO

BRUNO HANRY F. RIBEIRO DE L. VIANA

02º COLOCADO

SABRINA OLIVEIRA SAMÚRIO

03º COLOCADO

Alexandre Martins Couto

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 475/2018

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 475/2018, vem CONVOCAR, os aprovados abaixo, no Processo Seletivo nº 03/2018 na Função de Técnico em Aparelho Gessado, a apresentar-se no prazo legal de 05 (quatro) dias úteis contar da publicação, como segue:

FABIO MACHADO

01º COLOCADO

ANDERSON LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

02º COLOCADO

WILSON MAIA

03º COLOCADO

Alexandre Martins Couto

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 475/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107-2018

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 31 de Outubro de 2018, o (a) candidato (a) SONIA APARECIDA SOARES CRUZ, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de COZINHEIRO, nº de inscrição 002898, 21º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 01 de Outubro de 2018

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

PORTRARIA Nº 521/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Estatutário TADEU BATISTA PINHEIRO, matrícula nº 4625206, Medico Cardiologista, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 10 de setembro de 2018 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 12352/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA Nº 520/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11722/2018. RESOLVE:

Art. 1º - FICA, cancelada a partir de 03 de setembro de 2018, a permuta realizada entre os Servidores EDNA DA SILVA GOMES COUTINHO, Orientador Pedagógico, matrícula nº 0609, oriunda do Município de Conceição de Macabu, o Servidor LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO, Professor I, matrícula nº 6161-3, oriunda da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para os órgãos de origem concedida pela portaria nº 299 de 28 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA Nº 519/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária VERÔNICA MARCIA BUENO VIANA, Servente, matrícula nº 4622598 respectivamente, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu Pai, a partir de 19 de setembro de 2018, de acordo com o processo protocolado sob o nº 12414/



PODER EXECUTIVO

**Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito**

Hélio Lima Guerhard
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Carlos Frederico da Silva Paes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Turismo

Alcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Isabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle Interno

Mariana Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Luiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1ª Secretária

Natália Silveira Braga
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Daumas
Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**
Conceição de Macabu.
CEP: 28.740-000.

Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Periodicidade: **semanal**

Disponível: www.conceicaodemacabu.rj.gov.br



2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA Nº 518/2018, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 12334/2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, JOSIANE MARQUES PEREZ, Matricula 4626385 do cargo de ENFERMEIRO PSF, a partir de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA SEMEC Nº 02/2018

Estabelece a data de corte etário para ingresso na Pré-escola e Ensino Fundamental:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de rever a regra de data de corte etáriopara seadequara decisão do STF. RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecidaa data de corte etário para 31 de março do ano que a criança completar a idade exigida para o ingresso na Pré-escola e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. A decisão não afetará os alunos que já estão matriculados. As crianças devem ter o direito de preservar seu grupo de referência.

Esta Portaria passa a ter efeito, para as matrículas novas, à partir do ano letivo de 2019.

Conceição de Macabu,28 de setembro de 2018
Vivian Moraes Leal Tavares
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 295/2017

PORTRARIA SEMEC Nº 03/2018, de 28 de Setembro de 2018

Estabelece procedimentos de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, de acordo com o Regimento Escolar para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Educação Infantil,para o Ensino Fundamental,incluída a EJA e Educação Especial, no Município de Conceição de Macabu para o ano letivo de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o ano letivo de 2019.

Art. 2º. O Departamento de Ensino da SEMEC, com a assistência e apoio da Supervisão Educacional, terá a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, envidando esforços para garantir sua permanência, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos

pais ou responsáveis legal:

- 1 - Renovação de Matrículas: 08 de outubro a 01 de novembro de 2018;
- 2 -Pré- Matrícula:05 de novembro a 23de novembro de 2018;
- 3 - Matrícula: de 26de novembro a 14de dezembro de 2018;

Art. 4º. A matrícula na Educação Infantil, observada a organização da Unidade Escolar, levará em conta os seguintes aspectos:

I. Faixa Etária

- a)Creche: crianças até 3 anos e 11 meses;
- b)Pré-Escola: crianças de 4 anos completos (ou a completar até 31 de março, para alunos novos) a 5 anos e 11 meses,obrigatório por lei.

II. Período - Durante todo o ano letivo, independentemente do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos.

III. Seleção- A seleção para preenchimento das vagas será realizada pelo diretor da Creche Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Mães que trabalham;
- b) Famílias em estado de pobreza extrema;
- c) Crianças vítimas de violência;
- d) Renda per capita, igual ou inferior a ½ salário mínimo;
- e) Famílias com prole extensa;
- f) Crianças com necessidades educacionais especiais;
- g) Famílias com portadores de necessidades educacionais especiais ou transtorno mental.

OBS:Para efetivação da matrícula, caso haja necessidade, o diretor poderá solicitar o profissionaldo Serviço Social, a fim de realizar visita domiciliar para conhecer a realidade sócio-econômica da criança.

Art. 5º. A matrícula no Ensino Fundamental dar-se-á no 1º ano de escolaridade para alunos com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2019, para alunos novos.

Art.6º. A distribuição das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:

I- Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;

II - Obediência à faixa etária do aluno:

- a) Até 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil
- b) Dos 6 anos aos 14 anos, no Ensino Fundamental.

Art. 7º. No ato da matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 01 retrato (3x4) recente;
- c) Histórico Escolar ou protocolo de Requerimento do Histórico Escolar ou Declaração Provisória, em que deverá constar o ano de escolaridade que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
- d) Cópia de carteira de vacinação atualizada (Educação Infantil);
- e) Comprovante de tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Carteira de Identidade (para os maiores de 16 anos);
- g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do responsável legal;
- h) Cópia do comprovante de residência.

§1º - Nos termos da Portaria INEP nº 156, de 20/10/04,publicada no D.O.U. de 22/10/04,no ato da matrícula (inicial,renovada ou por transferência),deverá ser preenchida Ficha de Matrícula na qual contém, em campo próprio,as seguintes informações:

1. Nome completo do aluno,sem abreviaturas;
2. Identificação Única (número do censo);
3. Data de nascimento;
4. Certidão Civil (nascimento);
5. Nome Completo dos pais;
6. Naturalidade (Município e U.F.);
7. Nacionalidade;
8. Sexo;
9. Cor - Raça;



10. Necessidades Educacionais, Especiais;
11. Data de ingresso na Escola.

§ 2º - O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE: Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena.

§ 3º - O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16 (dezesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º - A Declaração, documento referido na alínea "c" do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º - O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

Art. 8º. A Equipe Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar deverá encaminhar à SEMEC relação dos alunos cujos responsáveis não cumprirem todos os dispositivos do artigo anterior, depois de esgotados os procedimentos para a entrega dos documentos previstos.

Parágrafo Único. A SEMEC notificará o Ministério Público acerca do descumprimento de apresentação de qualquer dos documentos previstos nas alíneas do artigo 7º, com exceção do Histórico Escolar, para as providências cabíveis.

Art. 9º. Na organização das turmas por ano de escolaridade e/ou fase, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses).....15 alunos
b) Pré-escola (de 4 a 5 anos e 11 meses).....20 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL

- c) 1º e 2º anos.....20 alunos
d) 3º ano25 alunos
e) 4º e 5º anos30 alunos
f) 6º, 7º, 8º e 9º anos.....35 alunos
g) Classe Multisseriada.....20 alunos

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- h) EJA- Primeiro Segmento (I Fase).....20 alunos
i) EJA- Primeiro Segmento (II Fase e III Fases).....20 alunos
j) EJA- Primeiro Segmento (IV e V F).....20 alunos
k) EJA- Segundo Segmento (VI e VII Fases).....20 alunos
l) EJA- Segundo Segmento (VIII e IX Fases).....20 alunos

Parágrafo Único. A decisão de matrícula fora dos limites fixados ficará a cargo da Direção da Unidade Escolar, ouvida, necessariamente, a Supervisão Educacional, e levada obrigatoriamente a SEMEC, à qual compete a decisão final sobre a questão.

Art. 10º. Os alunos especiais serão atendidos em turmas regulares, em todas as Unidades Escolares.

Art. 11º. As Equipes Administrativo-Pedagógica e Docente serão responsáveis pela organização das turmas e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do calendário de matrícula.

Art. 12º. As Unidades Escolares deverão envidar esforços no sentido de garantir que os responsáveis pelos alunos compareçam para a Renovação de Matrícula, no período determinado por esta Portaria, procedimento este que

assegurará a vaga pretendida.

Art. 13º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da entrega.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Ensino da SEMEC.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 01 de outubro de 2018

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 295/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 084/2018. Processo nº. 9.315/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS (A BASE DE TROCA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA.

Dia: 18/10/2018. Hora: 09:30 horas.

Conceição de Macabu, 01/10/2018
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial nº. 105/2018. Processo nº. 9.800/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Saúde.

Dia: 17/10/2018. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 01/10/2018
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

LEI N° 1.542/2018

Ementa: Dispõe sobre a denominação de prédios públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Denomina como Nilse de Souza Santos, popularmente conhecida como Tia Nilse, o prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Luci de Azevedo Monteiro, nº 31, Bocaina, Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27de setembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO N° 141/2018

Revoga o Decreto Municipal nº 064 de 11 de abril de 2018, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, à Rua Dr. Francisco Portela, atual Rua Maria Adelaide, n.º 17, Vila Nova, Conceição de Macabu, RJ, denominado 'Clube do Bosque'."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a jurisprudência e a doutrina pátria, admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento; DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº. 064, de 11 de abril de 2018, qual seja, uma área de terras com 38.680,00 m², denominado "Clube do Bosque" constantes no translado de escritura pública registrado no Cartório do Ofício Único de Conceição de Macabu, Livro 3-A, fls. 250, sob o número de ordem 1.862, datado de 28.06.71.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO N° 142/2018

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1.493 de 26 de dezembro de 2017, D E C R E T A:

Art.º Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANEXO 1					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					Secretaria M de Educação e
06.02.12.361.0015.2.030	339014	000	81	3.000,00	Cultura
06.02.12.361.0015.2.030	339036	000	394	3.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				3.000,00	3.000,00

FONTE: 000 - ORDINÁRIOS

